



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

RUA JOSÉ ACELINO DA SILVA, 18 - CENTRO - CEP: 37516-000

Decreto Nº 1.851, de 30 de dezembro de 2024

“ Determina a prescrição dos débitos inscritos em Dívida Ativa, do exercício de 2019 e dos anos anteriores, para com o Município de Marmelópolis “

O Prefeito Municipal de Marmelópolis, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 174 do Código Tributário Nacional, DECRETA:

Art. 1º - Ficam prescritos todos os débitos inscritos em Dívida Ativa dos contribuintes em débito com o Município de Marmelópolis, referente ao exercício de 2019 e exercícios anteriores.

Art. 2º - O Setor de Cadastro e Tributação ficará encarregado de fazer o cancelamento dos débitos prescritos referidos no artigo anterior.

Art. 3º - O Serviço de Contabilidade se encarregará de fazer a contabilização dos valores prescritos.

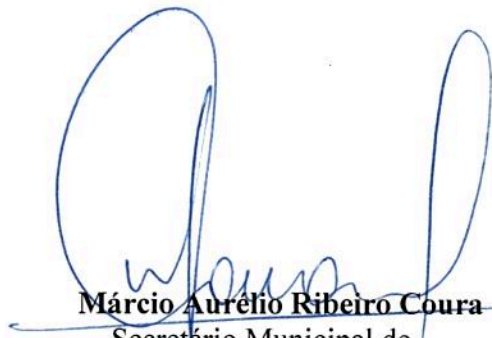
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Marmelópolis, 30 de dezembro de 2024.


Camilo Alberto Ribeiro da Silva
Prefeito de Marmelópolis/MG


Márcio Aurélio Ribeiro Coura
Secretário Municipal de
Administração, Fazenda e Gabinete

